

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 160, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 6010.2020/0000391-3
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
NOMEAR
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
1-LETICIA SAORI KIRIHARA, RF 848.637.9, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Divisão de Arborização Urbana - DAU, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 2967, constante do Decreto 58.625/19.

2-NAIARA SANTOS XAVIER DE SOUZA, RF 859.514.3, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 13416, constante do Decreto 58.625/19.

3-MAIZA ISABELA RODRIGUES, RG 37.919.716.9-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, Ref. DAI-05, da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 13255, constante do Decreto 58.625/19.

4-LUANA RIVAS, RF 879.624.6, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Divisão da Fauna Silvestre - DFS, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 13358, constante do Decreto 58.625/19.

5-VALÉRIA VERAS LOPES, RG 47.824.805-2-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Divisão da Fauna Silvestre - DFS, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 3530, constante do Decreto 58.625/19.

6-ED WILSON CARVALHO RIBEIRO, RF 821.017.9, para exercer o cargo de Administrador de Parque III, Ref. DAS-10, do Parque Municipal Jardim Felicidade, da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 13310, constante do Decreto 58.625/19.

7-WASHINGTON LUIS DA SILVA, RG 35.537.015-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM, da Coordenação de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 13134, constante do Decreto 58.625/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2020, 467^{da} fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

6067.2020/0003882-3 - GUSTAVO GONÇALVES UNGARO, RF 849.175.5.2 – **AUTORIZO** o usufruto de 15 dias de férias, a partir de 13/04/2020, referente ao exercício de 2020, ao senhor GUSTAVO GONÇALVES UNGARO, RF 849.175.5.2, Controlador Geral do Município, da Controladoria Geral do Município - CGM, referência SM, conforme documento constante do SEI 026215680.

6016.2018/0052615-0 - NOVORUMO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Aplicação de penalidade – Contrato 45/SIURB/19 - Execução de serviços e obras para cobertura metálica e substituição de piso da quadra poliesportiva da EMEF RUI BLOEM, localizada na Rua Flamarion Coelho, 241 - SP/PJ - Recurso hierárquico - A vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de SIURB/AJ (doc. 026047817) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, porém, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NOVORUMO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, mantendo, por consequência a decisão proferida pelo senhor Secretário de SIURB (doc. 024545702), que impôs a empresa a penalidade de multa no valor total de R\$ 113.178,72, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais e da constatação de várias irregularidades na execução contratual por culpa da Contratada, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de infirmar a legalidade da punição questionada.

6067.2018/0015087-5 - VIÁVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - Aplicação de penalidade – Responsabilização de pessoa jurídica – Lei Federal 12.846/13 – Recurso Hierárquico – Análise - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações da Controladoria Geral do Município (doc. 025769882) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por VIÁVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÃO, mantendo, por consequência, as penalidades aplicadas pelo senhor Controlador Geral do Município por meio do R. Despacho contido no doc. 022677293, por seus próprios e bem lançados fundamentos, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de infirmar a legalidade da punição e das medidas questionadas.

6056.2019/0001850-2 - EVEN Construtora e Incorporadora SA. (Adv. Fabíola Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Cancelamento de multa. Recurso - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ (doc 026456529) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 026486597), as quais adoto como razão de decidir e, com fulcro no art. 48-A da Lei 14.141/06, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA, CANCELANDO-SE, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-136.253-1, visto que eivado de vício que o torna ilegal. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

6056.2019/0002768-4 - BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Adv. Fabíola Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Cancelamento de multa. Recurso - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 026537848) a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-136.692-8. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

6056.2019/0002778-1 - CONSTRUTORA PAULO MAURO LTDA. (Adv. Fabíola Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Cancelamento de multa. Recurso - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ (doc 026443134) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 026490448), as quais adoto como razão de decidir e, com fulcro no art. 48-A da Lei 14.141/06, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por CONSTRUTORA PAULO MAURO LTDA., CANCELANDO-SE, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-136.247-7, visto que eivado de vício que o torna ilegal. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

6056.2019/0006327-3 - TIM S/A (Adv. Camila Otero Novelli – OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de

infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-231.060-7. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

6046.2019/0003430-9 - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496) - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-MO (doc 022014546), do Sr. Assessor Técnico de SGM/AJ (doc 026403549) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 026449237), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 08-273.631-6. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6046.2019/0003685-9 - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496) - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-MO (doc 022043025), do Sr. Assessor Técnico de SGM/AJ (doc 026410366) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 026435521), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 08-273.637-5. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6029.2020/0000419-0 - Wilton Costa Paes, RF 674.366.8 (Adv.: Rosa Maria Neves Abade, OAB/SP 109.664) - Servidor demitido. Pedido de reconsideração - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de DIAD (doc. 026154890), CGGCM (docs 026156273, 026173039), da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (doc 026307880), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 026307880), CONHEÇO do pedido de reconsideração formulado por WILTON COSTA PAES, RF 674.366.8, e, no mérito, **INDEFIRO** o pedido, uma vez que não foram apresentados fatos ou argumentos novos aptos a modificar a decisão atacada.

6056.2019/0011785-3 - TIM CELULAR S/A (Adv. Camila Otero Novelli – OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso – I. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa 06-233.579-1, lavrado em 27/06/2018. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

6060.2019/0002617-5 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 026514929), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 06-232.142-1. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.099.871-2 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advs. Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250 e Fernando César Pessoa Caetano, OAB/SP 324.130) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº. 12-137.664-8, lavrado em 07/05/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.099.883-6 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advs. Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250 e Fernando César Pessoa Caetano, OAB/SP 324.130) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, às fls. 29 e 33, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 34/37 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 38/45 as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-137.483-1. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2019-0.000.027-6 - Benx Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Advª Fabíola Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, a qual adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com fundamento no artigo 48-A da Lei municipal nº 14.141/06, cancelando-se o Auto de Multa nº 12.136.691-0, lavrado em 21/04/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2014-0.133.624-4 - Caramanti & Caramanti Ltda. - Pedido de licença de anúncio indicativo – Lei nº 14.223/06 – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da SUB-SE (fls. 38/39) da Assessoria Técnica/SGM-AJ (fls. 40) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 41/43), que acolho como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Caramanti & Caramanti Ltda., referente ao pedido de Licença de Anúncio Indicativo relativo a imóvel situado na Praça da Sé 363, tendo em vista a ausência da apresentação do Auto de Licença de Funcionamento, conforme prevê o item 8 letra "e" da Portaria nº 12/SMS/PGAB/2007 e o artigo 15 da Lei 14.223/06. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa

2003-1.067.242-9 - Luiz Antonio Fernandes e Outros - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SUB-ST, às fls.49 e 55, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 57/58, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 59/61, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LUIZ ANTONIO FERNANDE e outros, com fulcro no art. 59, III e art. 114, ambos da Lei nº 16.642/17 c.c. a Lei nº 13.558/03, alterada pela Lei nº 13.876/04, INDEFERINDO, consequentemente, o pedido de regularização da edificação situada na Av. Tucuruvi, 919/929, SQL 067.223.0051-1. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.043.991-0 - Anatalia Honório de Almeida - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SUB-JA (fls. 123/125) da Assessoria Técnica de SGM/AJ, à fl. 126, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 127/131, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ANATALIA HONORIO DE ALMEIDA., com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, INDEFERINDO, consequentemente, o pedido de regularização da edificação situada na Rua Matias Pires, 147 – SQL 091.429.0078-6. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.0.039.675-8 - UNIBANCO AIG Seguros S/A - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso de serviços, categorias de uso S.2, localizada na Rua Passo da Pátria, nº 751, esquina com a Rua Shilling, contribuinte 080.152.0001-6. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.019.985-5 - Vitor Paulo de Andrade - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-VM (fl. 67, 76 e 78), da Assessoria Técnica de SGM/AJ

(fl. 80/81) e da Assessoria Jurídica (fl. 82/84) deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por VITOR PAULO DE ANDRADE, com fulcro no art. 4º, inciso VII da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, INDEFERINDO, consequentemente, o pedido de regularização da edificação situada na Rua Fulvio Pennacchi, antiga Rua "A", esquina com a Rua "C", lote 1 da quadra "C" do Condomínio Green Village, Ibirapuera, SQL n.º 041.266.0062-0. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.026.198-4 - José Roberto Guarino - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SUB-MO, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por JOSÉ ROBERTO GUARINO, com fundamento na Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, localizada na Rua Guaratinguetá, nº 155, Moóca, contribuinte 028.038.0085-3. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2014-0.263.485-0 - Associação São Sabas de Filantropia / CEI Carmem Rodrigues - Pedido de auto de verificação de segurança – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SEGUR (fls. 334/339), de SEL.G (fls. 340/341), da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 342/345 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 347/352, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por ASSOCIAÇÃO SÃO SABAS DE FILANTROPIA / CEI CARMEM RODRIGUES, para, com fulcro na Lei 11.228/92 c.c. o Decreto 32.329/92, DEFERIR, o pedido de expedição de Auto de Verificação de Segurança do imóvel localizado na Estrada Antiga do Mar, 535/545, Americanópolis, Jabaquara, SQL 172.372.0195-5, categoria de uso nR2, condicionando a expedição do auto a apresentação do AVCB nº 422.873 e a correção da categoria de uso nas plantas de fls. 329/332. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2006-0.092.342-4 - C&C Casa e Construção Ltda. - Pedido de certificado de acessibilidade – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA (fl. 171), com fundamento nos artigos 59, inciso V e 114 da Lei 16.642/17, relativo ao Pedido de Certificado de Acessibilidade em edificação destinada ao uso comercial, categoria C2.4, localizada na Avenida Dr. Churci Zaidan, nº 230, também fazendo frente para a Rua Baltazar Fernandes e Avenida Jurubatuba, Morumbi, contribuinte nº.: 085.653.0076-5, declarando prejudicado o recurso de fl. 310, iniciado em 04/07/2018. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2010-0.349.302-1 - Instituto Cultural Ítalo-Brasileiro "Casa de Dante" - Pedido de certificado de conclusão – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-SÉ, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por INSTITUTO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRO "CASA DE DANTE", com fundamento nos artigos 59, III e 114 da Lei 16.642/17, relativo ao pedido de certificado de conclusão de obra em edificação destinada ao como instituição de ensino, localizada na Rua Frei Caneca, nº 1071, Cerqueira Cesar, contribuinte 010.060.0035-6. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

RELAÇÕES SOCIAIS

SECRETÁRIA ESPECIAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/02/2020

Onde se lê: PORTARIA Nº 001/PREF/CC/SERS/2020
Leia-se : PORTARIA Nº 002/PREF/CC/SERS/2020

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 60, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI Nº 6074.2020/0001256-3
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, II, da Portaria 141, de 28 de junho de 2019, e designar a senhora ISABELLA AMARAL CHELALA KRETSCHMER, RF 879.603.3, para, na qualidade de titular, e como representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, e regulamentado pelo Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação do senhor MAURO DI DOMENICO LEITE, para integrar o referido Conselho. SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 61, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI Nº 6074.2020/0001255-5
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, II, da Portaria 141, de 28 de junho de 2019, e designar a senhora SILVIA HELENA MARCHESAN, RF 509.697.9, para, na qualidade de titular e como representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, e regulamentado pelo Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora JACIELMA CLEIDE NASCIMENTO COSTA para integrar o referido Conselho.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 62, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 6074.2020/0001259-8
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, VII, da Portaria SGM 31, de 31 de janeiro de 2020, e designar a senhora ISABELLA AMARAL CHELALA KRETSCHMER, RF 879.603.3, para, na qualidade de titular e como representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, integrar a Comissão Técnica da Parceria Global Para o Fim da Violência Contra Crianças e Adolescentes, constituído pela Portaria SGM 295, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação do senhor MAURO DI DOMENICO LEITE, para integrar a referida Comissão. SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de MARÇO de 2020.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 63, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI Nº 6020.2020/0000919-3
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1, inciso IX, da Portaria 123-PREF, de 15 de maio de 2017, e designar os senhores SILVIO ROBERTO DE ARRUDA LEME e RAQUEL LIMA para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, integrar o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, nos termos do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Cessar em consequência a designação dos senhores JOSÉ GUILHERME FARIA DE FIGUEIRA CRUZ e ANDRÉ CASTRO DE SOUZA, para integrar o referido Conselho.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 64, DE 3 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001767-4
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CADES.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, II, letra "b", da Portaria 347-PREF, de 15 de maio de 2018, e designar os senhores ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI e CAROLINA ANGELOZI DE LIMA, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo - OAB/SP, integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, nos termos do artigo 34, § 2º, da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, em complementação ao mandato de 2018/2020.

Art. 2º Cessar em consequência, a designação das senhoras ROSA RAMOS e RAQUEL ALEXANDRA ROMANO, para integrar o referido Conselho.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 65, DE 3 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0000397-2
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso III, do Decreto 59.000, de 7 de outubro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Cessar as designações dos senhores ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS, EDSON CARAM e da senhora MATILDE DA COSTA para integrem o Conselho de Administração da empresa São Paulo Obras – SP OBRAS, de acordo com o disposto na cláusula 10ª, § 1º, do Anexo Único do Decreto 58.166, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Revogar, por consequência, a Portaria PREF 311, de 25 de outubro de 2017, e o art. 1º da Portaria PREF 240, de 8 de abril de 2019.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2019.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 66, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 7810.2020/0000197-1
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, letra "a", da Portaria 56-PREF, de 6 de março de 2017, e designar a senhora DENISE LOPES DE SOUZA, para, na qualidade de titular, e como representante da empresa São Paulo Urbanismo, integrar o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Espiraiada, nos termos do artigo 19 da Lei 13.260, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora ROSA MARIA MIRALDO, designada pela Portaria 298-PREF, de 21 de outubro de 2019, para integrar o referido Grupo de Gestão.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2019.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 67, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 7810.2020/0000197-1
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de